



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO III - Nº 313 - 28/12/2015

MESA DIRETORA (2015/2016)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Pastor Fabrício	PMN	Presidente
Milton Martins	PSC	1º Vice-Presidente
Padre Décio	PP	2º Vice-Presidente
Cláudio Caramelo	PT	1º Secretário
Gilberto Doceiro	PMDB	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

ATO Nº 20.040, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOMEIA PREGOEIRA E INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas determinações regimentais da Resolução nº 810, de 1995, Considerando o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas a servidora MARIA ELISA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 023 e como integrantes da Equipe de Apoio os servidores SILVANA MAGDA DE JESUS MOREIRA, matrícula nº 014 e MARCELO HENRIQUE CARVALHO MOURA, matrícula nº 010, para julgar e conduzir os processos licitatórios instaurados na modalidade Pregão.

Art. 2º - Compete à Pregoeira:

- I – instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo à análise da Procuradoria Jurídica da Câmara;
- III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;
- IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;
- V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar as propostas comerciais e os documentos de habilitação, indicando a melhor oferta para a Câmara Municipal;
- VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;
- VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da desclassificação de todas as propostas e inabilitação de todos os licitantes;
- VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.
- X – convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais.

Art. 3º - O presente ato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de 28 de dezembro de 2015, inclusive, quando então prevalecerá os integrantes nomeados através do Ato nº 19.916, de 20 de novembro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2015, inclusive.

Sete Lagoas/MG, 21 de novembro de 2015.

FABRÍCIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente

MILTON MAURÍCIO MARTINS
1º Vice-Presidente

DÉCIO MÁRCIO MAGELA ABREU
2º Vice-Presidente

CLÁUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
1º Secretário

GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

PORTARIA Nº 037/2015

DISCIPLINA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG aprovou e o Presidente, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único, do art. 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, bem como art. 287 do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Portaria:

Considerando a quantidade de protocolos que podem ser realizados pela Secretaria Geral;

Considerando que o é notório o excesso de serviço provocado pela concentração do protocolo de proposições nos primeiros dias de cada sessão legislativa;

Considerando que compete a Mesa Diretora administrar os trabalhos desta Casa de modo a tornar dinâmica as atividades de todos setores evitando sobrecarga de serviços que possam atrapalhar as atividades da Câmara Municipal.

Considerando a necessidade de disciplinar o disposto no art. 145 do Regimento Interno, propõe-se a presente Portaria enquanto a reforma do Regimento Interno está sendo elaborada para solucionar o problema do Protocolo da Secretaria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º Cada Vereador terá o direito de apresentar até 40 proposições por semana, a cada sessão legislativa, que estejam sujeitas ao processo legislativo nos termos do art. 145 da Resolução nº 810, de 5 de julho de 1995 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sete Lagoas – MG.

Parágrafo único. Atingido o limite máximo disposto no caput somente em caso excepcional, será permitida a apresentação de novas Proposições, devendo, entretanto, a proposição ser de autoria da Mesa da Câmara Municipal ou subscrita por no mínimo 1/6 dos Vereadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas 23 de dezembro de 2015.

Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento
Presidente

Milton Mauricio Martins
1º Vice-presidente

Décio Márcio Majela Abreu
2º Vice-presidente

Claudio Henrique Nacif Gonçalves
1º Secretário

Gilberto Pereira da Silva
2º Secretário